



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D  
OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1132 de 20 de outubro de 2022.

**SÚMULA: “Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 314.093,82 – Termo de Convênio nº 206/2022/PGE/DER-RO – FITHA – SEMOSPE dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 310.948,02 (trezentos e dez mil novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos) para Recuperação de Estradas Vicinais e cumprimento ao Termo de Convênio nº 206/2022/PGE/DER-RO - FITHA e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SV. PÚBLICOS	
06.001.26.782.0008.1.314	Recuperação de Estradas Vicinais - Termo de Convênio nº 206/2022/PGE/DER-RO - FITHA	
<b>33.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 310.948,02</b>

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para cumprimento do Termo de Convênio nº 206/2022/PGE/DER-RO - FITHA que serão utilizados para Recuperação de Estradas Vicinais **no valor de R\$ 310.948,02** (trezentos e dez mil novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos) a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R\$ 3.145,80 (três mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** que serão anulados da seguinte programação:

03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0009.2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda	
<b>33.90.14.00</b>	<b>Diárias Pessoal Civil</b>	<b>R\$ 3.145,80</b>

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (20/10/2022).

**Sidney Borges de Oliveira**  
**Prefeito de São Felipe d'Oeste**

